

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 008/11

PROCESSO CPL Nº 808/11

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que se encontra aberta a licitação acima descrita, na modalidade de Concorrência, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse da Diretoria de Transportes, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 29 de setembro de 2011.

Local: rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama, Sorocaba/SP

ANEXOS:

Integram este Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Planilhas Quantitativa e Orçamentário-Estimativa

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV - Atestado de Visita Técnica e Conhecimento dos Locais

Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial

Anexo VII - Minuta do Contrato

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para implantação do **Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas**, que consistirá nos serviços de instalação, operação e manutenção de uma rede de estações de bicicletas públicas, em área de interesse à mobilidade urbana do município de Sorocaba, as quais serão disponibilizadas para o uso público gratuito.

1.1.1 Os serviços descritos acima envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

1.1.2 O início dos serviços será definido por Ordem de Serviços a ser emitida pela **URBES**;

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 Poderá apresentar proposta para esta Licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, com plena capacidade e comprovada experiência em serviços compatíveis ao objeto desta Concorrência e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

2.2 Poderão participar desta licitação empresas que adquirirem o Edital e seus anexos, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, ou através do telefone 0xx15-3331-5016, no horário das 08h00min até 17h00min, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a seção de entrega dos documentos e propostas.

2.3 Empresas que possuam Capital Social Integralizado e Registrado, mínimo exigido no **subitem 3.2.3, alínea “a”**

2.4- Não será permitida a participação:

2.4.1- De empresas estrangeiras não estabelecidas no País;

2.4.2- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4.3- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4.4- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.5 É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, sendo que:

2.5.1 Uma empresa consorciada não poderá apresentar proposta em mais de um consórcio ou isoladamente;

2.5.2 Um consórcio eventualmente escolhido para a assinatura do Contrato ficará obrigado a comprovar, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido;

2.5.3 É obrigatória à apresentação, por parte de cada consorciado, de todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.6 Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a **URBES**.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 ACONDICIONAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 Os documentos e as propostas comerciais deverão ser apresentados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo as seguintes expressões em seu lado externo:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO CPL Nº 808/11

CONCORRÊNCIA Nº 008/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO CPL Nº 808/11

CONCORRÊNCIA Nº 008/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

3.2 HABILITAÇÃO - A documentação solicitada, contidas no **ENVELOPE Nº 1**, em 01 (uma) só via, **no seu original, ou cópia autenticada** em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, **ou ainda emitidos via Internet**(sujeitos a verificação de autenticidade) com todas as páginas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, abaixo especificadas:

3.2.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto, e suas alterações ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que seu ramo de atividade satisfaz o objeto desta Concorrência.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de eleição da diretoria.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

- a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- a.1)** No caso do atestado mencionado na aliena anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo;
- b)** Atestado de vistoria fornecido pela Assessoria Técnica da **URBES**, na pessoa do Eng.º José Carlos de Almeida, comprovando que a proponente visitou os locais onde serão prestados os serviços.
- b.1)** Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3331-5005, com a Sra. Márcia, para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim;
- c)** Declaração de que tomou conhecimento do local onde serão prestados os serviços e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta, conforme modelo constante no Anexo V.

3.2.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a)** Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela **URBES**.
- b)** Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- d)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices, os quais se encontram devidamente justificados nos autos do referido processo;

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.4 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, referente a débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa e Municipal (**Imobiliário e Mobiliário**) do domicílio ou sede do proponente.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.
- f) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

g.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.6 Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

3.2.7 Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e/ou pedidos de documentos, e nem documentos com prazo de validade vencido.

3.2.8 Os documentos emitidos no exterior deverão ser legalizados no país de emissão do documento por notário público ou entidade com igual competência, cuja assinatura deverá ser reconhecida pelo consulado brasileiro local e, deverá ser traduzido para o português por tradutor juramentado.

3.2.9 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

3.2.9.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

3.2.10 A regularidade exigida nas **alíneas “e” do item 3.2.3 e “c” até “e” do item 3.2.4** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

3.2.11 Para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, solicitamos que estes sejam apresentados na ordem numerada no **item 3.2**, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

4 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

4.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos, todos datados e carimbados com a assinatura do representante legal da empresa, conforme segue:

a) A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Indicação da pessoa legalmente credenciada a contratar com a **URBES**, mencionando, nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, CPF e RG;

c) Indicação de preposto idôneo para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o qual realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame, sendo que deverá ser o mesmo profissional constante na alínea “a.1” do item 3.2.2 deste edital e de acordo com o item 5.2 do Anexo VII – Minuta do Contrato;

d) Uma carta de autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do licitante, para pagamento;

e) No caso de **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

e.1) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

f) Indicação do tipo de garantia que será apresentado na Contratação, de acordo com o **item 3.1 do anexo VII** deste Edital.

g) Apresentação do cronograma físico/financeiro dos serviços, em impresso próprio, conforme **Anexo III**, deste Edital, o qual deverá se ater aos índices de porcentagem dispostos no mesmo anexo e declaração que se compromete a executar os serviços contratados nos prazos estabelecidos no cronograma físico apresentado na proposta ofertada;

h) Que tem ciência e submissão às condições deste Edital e da Lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação;

i) Que têm ciência que deverá apresentar comprovação de instalação de unidade central de controle e de unidade operacional conforme **item 2.2 do Anexo VII** deste edital.

j) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6 DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

6.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, na seguinte conformidade:

6.1.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 29 de setembro de 2011, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP;

6.1.2 Juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação;

6.1.2.1 A não apresentação do credenciamento não implicará na inabilitação da Proponente, porém a mesma ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes;

6.1.3 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos;

6.1.4 A divulgação do resultado do julgamento da fase de Habilitação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata.

6.1.5 Devolução dos Envelopes nºs 02 – Proposta Comercial, às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação;

6.1.6 Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, das Proponentes habilitadas, para rubrica do seu conteúdo e Julgamento das Propostas Comerciais das Proponentes habilitadas;

6.1.7 Divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a classificação final das Proponentes, nos termos do Edital;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.1.8 Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

6.1.9 As aberturas dos Envelopes nºs 01 e 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de “**Menor Preço Global**” proposto.

7.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a) Infringirem qualquer das condições da presente Concorrência;
- b) Condicionarem-se na proposta de terceiros;
- c) Contiverem dizeres escritos a margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- d) Apresentarem preços inexequíveis, conforme o art.48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) A proposta que conter alguma informação ou condição além das exigidas no edital.

7.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos licitantes o prazo 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.5 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes e após obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, proceder-se-á o sorteio, para definir a ordem de suas classificações.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.

8.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, sito a rua Pedro de Oliveira Neto, 98 , Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.2 Caso a Licitante vencedora deixe de comparecer, nos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1**, deste Edital.

8.3 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for, ou ainda revogar a presente licitação, conforme prevê o artigo 64, § 2º da lei de licitações.

9 DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 A recusa da Licitante Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

9.2 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10 RECURSOS FINANCEIROS:

10.1 As despesas decorrentes da presente concorrência correrão à pela Fonte SETRAN, Programa nº 8001, Ação nº 2532.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**;

11.2 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente, examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;

11.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

11.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

11.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

11.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

11.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

11.4 Serão admitidos à presente licitação os recursos, que deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos;

11.5 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação, para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.6 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.7 Os casos omissos, não previstos na presente Concorrência, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será concedida vista dos autos às Proponentes que a solicitarem, mediante requerimento escrito, na sede da **URBES**, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP de onde não poderão ser retirados.

11.9 Caso a Proponente queira obter cópias de documentos juntados ao processo licitatório, deverá apresentar requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

11.10 Fica expressamente proibido após o início das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

11.11 Para fim de aplicação do **subitem 7.2., alínea “d”**, estima-se o valor da presente licitação em R\$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

11.12 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5016 e/ou e-mail: licitacoes@URBES.com.br ou pessoalmente, na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, com Lucimara ou Michele.

Sorocaba, 25 de agosto de 2011.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Presidente da CPL

Lucimara M. Brasil Agustinelli
Membro

Ubiratan Rocha Grosso
Membro

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 008/11

PROCESSO CPL Nº 808/11

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



1. OBJETO

O objeto do **Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas** consiste nos serviços de instalação, operação e manutenção de uma rede de estações de bicicletas públicas, em área de interesse à mobilidade urbana do município de Sorocaba, as quais serão disponibilizadas para o uso público gratuito.

1.1 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DO OBJETO

O **Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas** deverá disponibilizar para os usuários uma rede de estações de bicicletas, nas quais os mesmos poderão retirar uma bicicleta, utilizá-la para realização de pequenos percursos e devolvê-la na mesma ou em outra estação.

O serviço envolvido neste sistema deverá ter como premissa a facilidade, versatilidade e a utilização gratuita das bicicletas pelos usuários cadastrados para percursos de até duas horas de duração.

O objetivo é incentivar o uso de bicicletas em pequenos deslocamentos e promover uma alta rotatividade de utilização das mesmas, para que cada vez mais pessoas tenham acesso e possam se beneficiar desse sistema a promover a mobilidade urbana.

Espera-se um índice de utilização de 3 (três) viagens por bicicleta/dia, que resultará numa mobilização mensal de mais de 10 mil deslocamentos, avulsos, integrados e complementares a outros modos de transportes.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Para atender aos conceitos de transparência, simplicidade, facilidade na operação, fidelização dos usuários e operação ágil, o projeto deverá buscar as seguintes características:

1. Ser operável de modo autônomo pelos usuários, sem necessidade de atendimento presencial;
2. Ser facilmente entendido e ter suas regras claras e explícitas para os usuários;
3. Ser aberto ao cadastramento de todas as pessoas que tenham interesse na utilização.

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 2005, o Governo Municipal de Sorocaba com o objetivo de desenvolver uma política pública incentivadora à modalidade sustentável, dentro dos conceitos de cidade saudável e cidade educadora, elaborou um Plano Cicloviário para ser executado em três fases básicas:

- a) Primeira Fase: implantação de uma Infraestrutura Cicloviária, composta de uma rede de ciclovias, ciclofaixas, paraciclos, bicicletários e outros, interligada ao sistema público de transportes urbano;
- b) Segunda Fase: implantação de um programa de apoio e incentivo ao uso da bicicleta por meio de ações e eventos;
- c) Terceira Fase: disponibilização de um Sistema Público de Bicicletas para uso da população de forma gratuita (Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas).

Assim, em 2007 deu-se início à implantação da primeira fase do Plano Cicloviário, com execução de ciclovias da Rede Cicloviária que totaliza 78 km executados nas principais vias da cidade, interligando todas as regiões e que deverá atingir a marca de 100km até 2012, tornando-se uma das maiores redes do País. Também foram implantados em áreas de interesse mais de 40 paraciclos e um bicicletário com capacidade para 60 bicicletas, facilitando o estacionamento das bicicletas e a integração dos ciclistas com o sistema de transporte público.

Na segunda fase, em 2008 foi criado o Programa “PEDALA Sorocaba”, que desde então vem proporcionado por meio de ações e eventos de caráter de impacto, de apoio e permanente, o incentivo da população ao uso da bicicleta como modo de transporte.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Recentemente também foi criado o “VIA VIVA”, outro programa semelhante ao “Pedala Sorocaba”, que dentro do mesmo conceito tem como objetivo promover a mobilidade urbana, incentivando o uso da via pela população, sem os meios motorizados.

Assim, como continuidade ao Plano Ciclovitário, a próxima fase prevê a implantação de um Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas como um modal facilitador para a integração da população com os demais sistemas de transportes.

Nesse sentido, foi elaborado um estudo técnico de viabilidade que indicou a região central e parte da região norte da cidade, como área de interesse para implantação de um Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas como modo complementar de transporte em pequenas distâncias no meio urbano.

O Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas foi definido por uma rede de estações de bicicletas de auto-atendimento onde o usuário liberará a bicicleta desejada na estação em que se encontrar e a devolverá em qualquer outra estação do referido sistema, com o cartão do transporte coletivo de Sorocaba.

O uso das bicicletas será gratuito nas primeiras duas horas, para todos os usuários cadastrados no sistema, sendo que outras utilizações, além deste período serão permitidas nas condições regulamentadas para o uso.

Espera-se que a facilidade do uso pela praticidade e autonomia, incentive a formação de uma “clientela” fidelizada e rotineira, com benefícios relativos à redução dos congestionamentos de trânsito, da emissão de gases poluentes e mesmo a complementação da rede de transportes, resultando aspectos positivos para a saúde pública.

Outros benefícios também esperados:

- Melhoraria da mobilidade das pessoas e fluidez do tráfego ;
- Promoção de uma alternativa não motorizada e de alta disponibilidade para transporte individual em pequenos percursos;
- Contribuição para a redução da emissão de poluentes;
- Estimulo a um meio saudável para a prática de exercícios físicos;
- Indução da utilização mais efetiva das bicicletas particulares;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2. DETALHAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS

2.1 CARACTERIZAÇÃO :

O **Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas** visa implantar uma solução de apoio à mobilidade urbana por meio da disponibilização de bicicletas para o uso público distribuídas pela área de interesse à integração com o transporte coletivo e de outros centros da atração.

O sistema deverá ser composto por uma rede de estações de bicicletas públicas e de logística de gestão e operação para garantir a eficiência e segurança dos usuários, que deverá contar com os seguintes itens básicos:

2.1.1 Estações de Bicicletas: correspondem à infra-estrutura necessária para o estacionamento e a disponibilização das bicicletas, compostas de terminal com monitor para interatividade dos usuários, painel de informações, dispositivo eletrônico de travamento e liberação das bicicletas, microprocessador gerenciador das operações, conjunto de alimentação de energia e de transmissão de dados;

2.1.2 Bicicletas (para uso público): as bicicletas deverão possuir características especiais definidas neste anexo, e deverão estar posicionadas (estacionadas) nas vagas das estações, disponibilizadas para utilização pelos usuários cadastrados no sistema;

2.1.3 Painel Publicitário: consiste em estrutura complementar às estações de bicicletas, com espaço destinado a exploração de publicidade, medindo 0,80 x 1,20m (vide Exemplos 8 e 9 deste anexo)

2.1.4 Unidade Central de Controle: responsável pelo controle geral do sistema de disponibilização e recepção das bicicletas, bem como do controle dos recursos tecnológicos necessários para o auto-atendimento dos usuários.

2.1.5 Unidade Operacional: responsável pelas operações de coleta, abastecimento, distribuição e substituição das bicicletas nas estações, bem como da prestação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das mesmas.

2.1.6 Gestão do Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas: Conjunto de Softwares, equipamentos, tecnologia e processos que irão gerir o funcionamento da operação da rede de estações de bicicletas, suas atividades de operação e supervisão, cadastramento, interface com os

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

sistemas eletrônicos envolvidos (internet, redes informatizadas e outros), estatísticas de uso, registro e acompanhamento de ocorrências gerais.

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 Localização das Estações de Bicicletas:

A empresa contratada deverá implantar uma rede com 15 (quinze) **Estações de Bicicletas**, distribuídas nos seguintes locais relacionados abaixo:

ESTAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	Nº DE BICICLETAS/ESTAÇÃO
1	Praça Nove de Julho	08
2	Praça Frei Baraúna	08
3	Praça Carlos de Campos	08
4	Praça Central Coronel Fernando Prestes	08
5	Rua XV de Novembro x Rua Barão do Rio Branco (extremidade do boulevard)	08
6	Praça Arthur Fajardo (Canhão)	08
7	Terminal São Paulo	08
8	Rua Dr. Álvaro Soares x Rua da Penha (próx. Museo Ferrovia)	08
9	Av. Dr. Álvaro Soares x Av. Dr. Luiz Ferraz de Sampaio Júnior – Ramo A Terminal Santo Antônio (canteiro central)	08
10	Praça do Relógio – Mercado Municipal	08
11	Praça da Bandeira	08
12	Praça Adolpho Hanickel	08
13	Área de Transferência - Ipanema	08
14	Área de Transferência - Itavuvu	08
15	Vila Angélica x Av. Ipanema	08

2.2.2 Localização da Unidade Central de Controle e Unidade Operacional – A empresa contratada deverá instalar uma unidade central de controle e uma unidade operacional para atender ao objeto contratado, dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do marco zero de Sorocaba, conforme condições descritas nos itens 2.3.4 e 2.3.5 deste anexo e nos termos da Cláusula Segunda do Anexo VII, em seu item 2.2.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3.1 Características técnicas das Estações de Bicicletas:

As **Estações de Bicicletas** deverão ter dimensões reduzidas, dispostas de terminais para auto-atendimento do usuário, com dispositivo para o acoplamento de bicicletas, e devem atuar como mobiliários urbanos, adequados aos espaços definidos para cada localização, de modo a não causarem impacto no ambiente.

Cada **Estação de Bicicletas** deverá possuir as seguintes características básicas:

- a) Dispor no mínimo de 10 (dez) vagas para o estacionamento de bicicletas do sistema, sendo 8 (oito) vagas com bicicletas e 2 (duas) vagas livres para facilitar a rotatividade;
- b) Design de fácil identificação e utilização no meio urbano;
- c) Facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não danifiquem o piso;
- d) Instalação complementar de pisos de alerta (tátil) no seu entorno, bem como adequação da acessibilidade (contra pisos, rampas e outros), com vista a dar segurança, conforto e proteção aos usuários;
- e) Estrutura em escala adequada, em harmonia com o patrimônio natural e construído;
- f) Terminal com monitor para permitir o auto-atendimento e interação do usuário (tela touch screen ou monitor digital com teclado) e dispositivo de interface para de leitura de cartão smartcard (cartão do transporte coletivo);
- g) Acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico;
- h) Material adequado e resistente as intempéries.

Obs: No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anti-corrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e a vida útil do projeto. No caso de painéis em vidro ou outro material similar,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

deverá ser observado o item de segurança, de forma a não projetar estilhaços em caso de acidente;

i) Gabinete para acomodar equipamento microprocessador do gerenciamento de uso e transmissão de dados e armazenamento de bateria de alimentação;

j) Informações gráficas (identificação da estação, mapa de localização das estações, e instruções de uso em Português);

k) Barra de travamento geral ou dispositivo de travamento individual para a liberação e a devolução das bicicletas, que possibilite:

i. Liberação individualizada das bicicletas, eleita pela preferência do usuário;

ii. Devolução da bicicleta mesmo nos momentos em que a estação esteja inoperante ou desligada;

iii. Sinal indicativo da situação das bicicletas (livre ou em uso);

iv. Leitores eletrônicos de Rf-Id para identificação das bicicletas conectadas;

l) Sistema de alimentação por energia solar, ou outra fonte de energia devidamente aprovada pela Urbes;

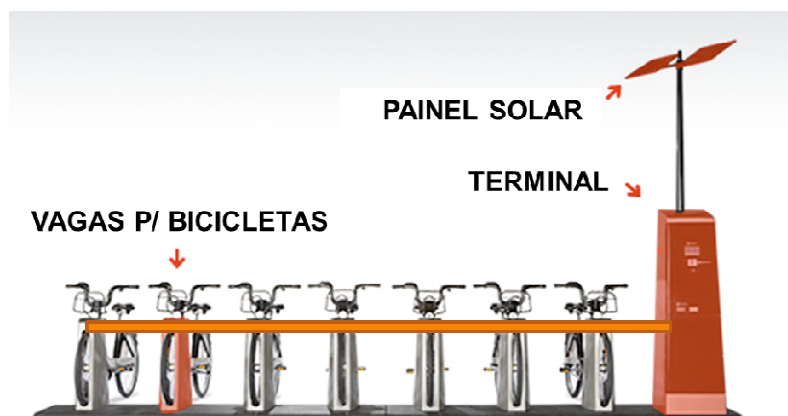
m) Dispositivo de conexão com a Unidade Central de Controle através de link de transmissão de dados on line, para permitir o monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas, inclusive a posição na estação;

n) As cores das estações, o modelo, detalhes e as suas características físicas serão aprovados pela Urbes no momento da aprovação e liberação do projeto executivo.

URBES

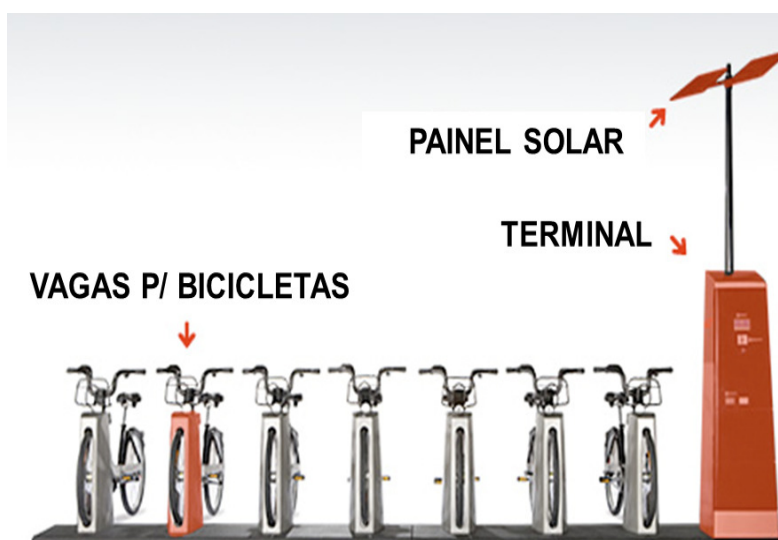
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Exemplos esquemáticos e ilustrativos de Estações para Bicicletas:



Exemplo 1:

ESTAÇÃO COM BARRA P/ TRAVAMENTO GERAL



Exemplo 2:

ESTAÇÃO COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO INDIVIDUAL

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Exemplos ilustrativos de Estações de Bicicletas em uso em outros Países:



Exemplo 3, Montreal, Canadá



Exemplo 4, Amsterdam, Holanda



Exemplo 5, Londres, Inglaterra



Exemplo 6, Barcelona, Espanha



Exemplo 8, Painele Publicidade, Montreal



Exemplo 9, Painele Publicidade, Estocolmo, Suécia.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Exemplo 10, Detalhe engate e travamento, Barcelona

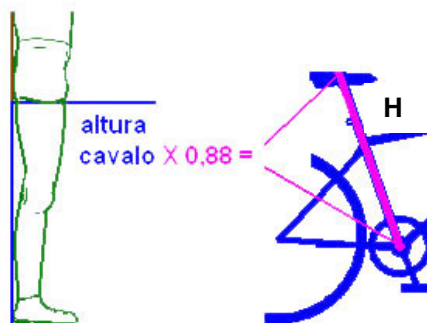
2.3.2. Características Básicas das Bicicletas:

As Bicicletas deverão possuir as seguintes características básicas:

- a) Devem ser novas, sem uso anterior;
- b) Possuir quadro anatômico, numerado e com design específico, ajustado ao uso universal da maioria da população;
- c) Peso máximo de 20 (vinte) kg;
- d) Selim (Assento) anatômico, de material resistente com dispositivo antifurto e com sistema para ajuste de altura, que possibilite no mínimo atender a variação da distancia entre o selim e o pedivela da bicicleta entre 63,5cm e 75,0cm, resultante da relação seguinte:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



H = distancia entre o selim e o pedivela da bicicleta.

Determinado por:

H = altura do cavalo x 0,88

Altura do cavalo (variação mínima)	H
72 cm	63,5 cm
85 cm	75 cm

- e)** Câmbio manual com mínimo 3 (três) marchas;
- f)** Guidom emborrachado;
- g)** Suporte resistente para abrigar artigos pessoais, com dimensões projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos, posicionado na frente de bicicleta;
- h)** Sistema de proteção contra a retirada das rodas, evitando-se o vandalismo;
- i)** Identificador (RF-ID) que permita fazer a exata identificação da Bicicleta na estação por meio eletrônico;
- j)** Dispositivo que permita o travamento das bicicletas junto à estação bem como a sua liberação automática pelo usuário autorizado;
- k)** Painel para exibição de mídia móvel, localizado nas laterais das rodas da bicicleta, que preservam o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

troca de material publicitário, sem a necessidade de fazer retirada das rodas das bicicletas, devidamente aprovado pela **URBES**;

l) Paralamas dianteiro e traseiro;

m) Dispositivo protetor da coroa, corrente e catraca, com o objetivo de proteção e de evitar acidentes com o usuário;

n) Freios dianteiro e traseiro, com os manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistentes às quedas e intempéries;

o) Pneus voltados à utilização em meio urbano, preferencialmente com os modelos certificados pelo INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

p) Aro superior a vinte polegadas;

q) Deverão ser dotadas de equipamentos de segurança obrigatórios conforme Resolução nº46/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

I - Espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação;

II - Campainha (dispositivo sonoro mecânico, eletromecânico, elétrico, ou pneumático, capaz de identificar uma bicicleta em movimento);

III - Sinalização Noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra a ação das intempéries, nos seguintes locais: a) na dianteira, nas cores branca ou amarela; b) na traseira na cor vermelha; c) nas laterais e nos pedais de qualquer cor;

r) Adesivos com denominação de identificação do Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas;

s) As cores e os acabamentos das bicicletas serão definidas pela URBES no momento da aprovação do projeto executivo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Exemplos de Bicicletas em uso em outros Países:



Exemplo 11



Exemplo 12



Exemplo 13



Exemplo 14

2.3.3 Painel Publicitário:

2.3.3.1 - Consiste em estrutura complementar às estações de bicicletas públicas, confeccionada em material durável e resistente às intempéries, com espaço destinado à exposição de mídia impressa ou digital, para exploração de publicidade, nas seguintes dimensões máximas 0,80 x 1,20m (vide Exemplos 8 e 9 deste anexo).

2.3.3.2 – Poderá ser acoplado a estrutura da estação de bicicleta ou em estrutura independente, que deverá ser posicionada junta à estação, com distância máxima de 1,00m, respeitadas as condições de acessibilidade do local, aprovada pela Urbes.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3.3.3 - Caso necessitem de alimentação de energia e iluminação, as conexões do painel deverão apresentar soluções embutidas com as estações.

2.3.3.4 – A exploração da publicidade seguirá o item 5.31 do Anexo VII.

2.3.4 Unidade Central de Controle:

2.3.4.1 – Consiste em instalação disposta de equipamentos e tecnologia para controlar a disponibilização e recepção das bicicletas, bem como o serviços de auto-atendimento dos usuários nas estações de bicicletas.

2.3.4.2 – A instalação deverá dispor de espaço físico suficiente para acomodar além dos serviços do tem anterior, serviços administrativos eventuais atendimentos presenciais, nas condições do item 2.2 do Anexo VII.

2.3.5 Unidade Operacional :

2.3.5.1 – Consiste na instalação, equipamentos e veículos para coletar, abastecer, distribuir e substituir as bicicletas nas estações, bem como a prestação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das mesmas e das estações.

2.3.5.2 – A instalação deverá dispor de espaço físico suficiente para a realização dos serviços do item anterior, podendo ser no mesmo local da Unidade Central de Controle, desde que as acomodações não interfiram na prestação dos serviços de cada unidade, nas condições do item 2.2 do Anexo VII.

2.3.5.3 – Os veículos referidos no item 2.3.5.1, deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de uso. No caso de veículos com utilização de combustível à diesel, deverá ser respeitado o disposto na lei municipal nº 8.813/09

2.3.6 Gestão do Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas:

2.3.6.1 - Conjunto de Softwares, equipamentos, tecnologia e processos que irão gerir o funcionamento da operação da rede de estações de bicicletas, suas atividades de operação e supervisão, cadastramento, interface com os sistemas eletrônicos envolvidos (internet, redes informatizadas e outros), estatísticas de uso, registro e acompanhamento de ocorrências gerais que possibilitem os seguintes procedimentos:

- a)** Registros e gestão de todas as ocorrências geradas no sistema, tais como:
 - Demanda dos usuários;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Detecção automática de falhas e/ou eventos nas estações;
- Acompanhamento das ações corretivas;
- Relatórios gerenciais de viagens, retiradas de bicicletas, etc.

b) Sistema de acompanhamento e controle do funcionamento das estações:

- Detecção automática de estação inoperante ou fora do ar;
- Defeitos nas posições de travamento das bicicletas;
- Monitoramento dos códigos de identificação das bicicletas conectadas;
- Monitoramento remoto da comunicação e do nível da carga da bateria da estação;
- Bloqueio automático de posições defeituosas ou com suspeita de fraude;
- Bloqueio remoto de estação;
- Liberação remota de bicicletas para técnicos e usuários;

c) Sistema de acompanhamento da distribuição das bicicletas:

- Informação exata sobre todas as bicicletas e seus referidos números de Identificação;
- Localização exata nas posições das estações;
- Acompanhamento da taxa de ocupação das estações;
- Alarmes de estações cheias ou vazias;
- Alarmes de bicicletas com tempo de uso acima do normal (cento e vinte minutos);
- Geração de informações sobre a ocupação das estações para usuários;

d) Auditoria permanente

- O sistema de gestão deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais do sistema;
- Deverão ser fornecidos à Urbes, softwares específicos, equipamentos, relatórios e dados que permitam a verificação imediata de toda a operação do **Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas**, para fins de fiscalização dos serviços prestados.

2.4. PLANO OPERACIONAL

A utilização das bicicletas no **Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas** será acessível a todas as pessoas cadastradas e que obtenham **os cartões do transporte coletivo de Sorocaba**, atendendo as exigências formais e que concordem com os critérios previstos em regulamento de uso estabelecido pela Urbes, por meio de Resolução, onde

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

serão esclarecidos as condições, procedimentos, direitos e deveres para o uso das bicicletas.

O **Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas** funcionará diariamente das 7h00 às 22h00 para retirada das bicicletas e disponível 24 horas para devolução.

Assim, toda estrutura, tecnologia, equipamentos e serviços envolvidos e utilizados para o funcionamento do **Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas**, deverão permitir os seguintes procedimentos:

2.4.1 – Para a retirada da Bicicleta da estação para o uso:

- a) Reconhecer o cartão do transporte coletivo, através da sua aproximação no leitor identificador do terminal da estação e iniciar os procedimentos operacionais para a liberação das bicicletas, no horário acima mencionado.
- b) Indicar no painel do monitor qual a posição da bicicleta que será liberada, ou permitir a escolha de outra bicicleta disponível na estação e liberá-la, no caso da preferência do usuário.
- c) Liberar a bicicleta e iniciar o controle do tempo de utilização.

2.4.2 – Para a utilização da Bicicleta:

- a) O usuário poderá utilizar a bicicleta de forma gratuita por até 2 (duas) horas. O sistema deverá permitir o controle desse período de utilização e do bloqueio do cartão caso esse limite seja ultrapassado.
- b) A utilização de períodos superiores a 2 (duas) horas será permitida, ainda de forma gratuita, desde que a bicicleta em uso seja devolvida antes do vencimento do período e que seja respeitado intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos antes da próxima retirada. Dentro desse critério, o usuário poderá utilizar quantas bicicletas necessitar no mesmo dia, no período de funcionamento do sistema.
O sistema deverá controlar o tempo desse intervalo estabelecido para as utilizações consecutivas das bicicletas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.4.3 - Devolução da Bicicleta na estação

a) Possibilitar ao usuário a devolução da bicicleta na mesma estação onde a retirou ou em qualquer outra estação, desde que haja uma vaga livre. O sistema deverá estar disponível para a devolução das bicicletas durante as 24 horas do dia.

b) Informar ao usuário que ele deverá ao completar o travamento da bicicleta, aproximar novamente o cartão do leitor do terminal para finalizar a devolução.

Neste momento, informar pelo monitor do terminal:

- Situação de regularidade quanto ao tempo de uso gratuito, ou;
- Situação de irregularidade do uso, bloqueio do cartão e dos procedimentos para a regularização;
- Convidar o usuário para uma pesquisa de qualidade (opinião e satisfação);
- Disponibilizar outras informações educativas e de interesse do sistema.

c) Disponibilizar um número de telefone para um chamado para a assistência técnica e/ou atendimento em campo caso ocorra algum problema na devolução, ou o usuário não consiga travar a bicicleta na estação.

2.4.4 - Não Devolução da bicicleta em 24 horas

a) Informar ao usuário que o cartão será bloqueado no caso de não devolução da bicicleta no período de 24h da sua retirada, e as medidas previstas no regulamento de uso serão adotadas.

2.4.5 - Roubo da Bicicleta

a) Informar ao usuário que, no caso de roubo da bicicleta em sua posse, o mesmo deverá avisar imediatamente a unidade central de operação e registrar um boletim de ocorrência na delegacia de polícia mais próxima. A não adoção deste procedimento no caso de roubo implicará na aplicação das medidas previstas no regulamento de uso.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.4.6 - Danos Provocados a Bicicleta

- a) Em caso de devolução da bicicleta com algum dano físico ou mecânico, a Contratada poderá adotar as medidas previstas no regulamento de uso, para a reparação imediata da bicicleta.

2.5 PRAZOS

2.5.1 Os Prazos estão dispostos na Cláusula Segunda do Anexo VII .

3. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - conforme composição constante no Anexo II.

3.1 O Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas deverá disponibilizar mensalmente uma rede de estações de bicicletas, que se estenderá pela área central da cidade, e nas demais áreas de interesse da **URBES**, totalizando 15 (quinze) estações de bicicletas com a disponibilização de 08 (oito) bicicletas cada.

3.2 A empresa CONTRATADA também deverá disponibilizar 10% a mais do número total de bicicletas, que serão consideradas como “reserva técnica” para as substituições e trocas necessárias.

3.3 O Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas funcionará diariamente das 07h00min até 22h00min para retirada das bicicletas e durante as 24 horas para devolução.

4. CUSTO ESTIMADO – conforme composição constante no Anexo II.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES - conforme Cláusulas Quinta e Sexta do Anexo VII.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 008/11

PROCESSO CPL Nº 808/11

ANEXO II - PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIO-ESTIMATIVA

Descrição				Vlr Mensal R\$	Vlr. Total R\$
Implantação, Operação e Manutenção de Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas, no município de Sorocaba, conforme detalhamento abaixo				100.000,00	1.200.000,00
Item	Qtde	Reserva Técnica	Total		
Estação de Bicicletas	15	-	15		
Bicicletas	120	12 (10%)	132		

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 008/11

PROCESSO CPL Nº 808/11

ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 008/11

PROCESSO CPL Nº 808/11

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL

A **URBES**, para fins do disposto na Concorrência n.º 008/11, vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa enviou representante credenciado, a fim de inspecionar o local onde será instalado e operado o Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada.

Sorocaba,dede 2011.

DE ACORDO:

PELA URBES:

PELA EMPRESA:

Nome :

RG n.º:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 008/11

PROCESSO CPL Nº 808/11

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

**À
URBES**

Eu, (qualificação completa do declarante), representante legal da empresa (qualificação completa da empresa), interessada em participar na **CONCORRÊNCIA N.º 008/2011**, declaro, sob as penas da lei, que visitei o local onde será instalado e operado o Sistema de Transporte por Bicletas Públicas e tenho ciência que será disponibilizado somente o espaço físico, sendo que será de minha responsabilidade providenciar toda infraestrutura necessária para execução dos serviços.

....., dede 2011

(Nome e assinatura do representante legal
da empresa licitante)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 008/11

PROCESSO CPL Nº 808/11

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no endereço: _____

E-mail: _____ tel: (____) _____, para Implantação, Operação e Manutenção de Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas no Município de Sorocaba/SP, conforme segue:

Descrição				Vlr Mensal R\$	Vlr. Total R\$
Implantação, Operação e Manutenção de Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas, no município de Sorocaba, conforme detalhamento abaixo:					
Item	Qtde	Reserva Técnica	Total		
Estação de Bicicletas	15	-	15		
Bicicletas	120	12 (10%)	132		

Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas com o objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Representante legal da Empresa

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE POR BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 008/11

PROCESSO CPL Nº 808/11

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/11

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 14.335, de 04 de janeiro de 2005, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, portador do RG Nº 008/11....., inscrito no CPF do MF sob n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a implantação do **Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas**, que consistirá na instalação, operação e manutenção de uma rede de estações de bicicletas públicas, em área de interesse à mobilidade urbana do município de Sorocaba, as quais serão disponibilizadas para o uso público gratuito.

1.1.3 Os serviços descritos acima envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

1.1.4 O início dos serviços será definido por Ordem de Serviços a ser emitida pela **URBES**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela **URBES**, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, na forma da lei.

2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de instalação de unidade central de controle e unidade operacional para atender ao objeto deste contrato, dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do marco zero de Sorocaba, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste contrato e para o período de vigência contratual, sem prejuízo do início dos trabalhos, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de serviços, o projeto executivo contendo o modelo, detalhes e as características físicas das **Estações de Bicicletas e das Bicicletas** e/ou outros recursos (protótipos, maquetes, materiais e outros) para análise, aprovação e autorização definitiva da **URBES**, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para suas conclusões, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 A **CONTRATADA** deverá reparar/substituir, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.5 A **CONTRATADA** deverá iniciar a operação da rede das **Estações de Bicicletas** no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento da ordem de serviços, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.8 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, a qual deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ ----- (-----), sob a forma de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

3.2. Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

3.3. A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, constante no **item 6.4** deste contrato.

3.4 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$(.....).

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil da entrega da mesma, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL nº 808/11, nos seguintes termos:

- a)** Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser entregues os relatórios de prestação de serviços, devidamente aprovados pela **URBES**;
- b)** No primeiro exercício de prestação de serviços o pagamento será realizado observando o cronograma físico-financeiro, apresentado na oportunidade da proposta pelo licitante, observando as porcentagens dispostas no Anexo III deste contrato;
- c)** No segundo exercício, no caso de prorrogação, e nos possíveis futuros, o pagamento será mensal no valor correspondente a 1/12 do item 4.1 deste contrato

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

d) A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: planejamento@urbes.com.br, licitacoes@urbes.com.br e financeiro@urbes.com.br.

4.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

4.4 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido;

4.5 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

4.6 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

4.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido;

4.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a **URBES**.

5.2 Representação da CONTRATADA – Manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução prestando toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer nos locais sempre que necessário.

5.3 Horário de Implantação – Os serviços de implantação deverão ser executados dentro do horário comercial, ou seja, das 07h00min até 18h00min, porém a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização perante à **URBES**, para executar os serviços em horário diverso, desde que tal alteração não acarrete majoração nos preços.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.4 Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário;

5.5 Substituir imediatamente qualquer bicicleta ou equipamento em face de qualquer defeito não sanado em manutenção, roubo, furto ou dano provocado pelo usuário ou terceiros;

5.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.7 Manter as Estações de Bicicletas em funcionamento, sendo vedada qualquer paralisação, sem motivo justificado e relevante, aprovada previamente pela **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

5.8 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.9 No decorrer do contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicando como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.9.1 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório de presente contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.10 Reforçar prontamente seu efetivo de mão-de-obra em seu quadro de funcionários quando determinado pela **URBES**;

5.11 A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de limpeza diariamente nas **Estações de Bicicletas** (inclusive os Painéis Publicitários) e nas **Bicicletas** e manter limpos, também, os locais de acesso.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.12 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

5.13 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da multa disposta no item **7.1.6**.

5.14 A **URBES** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento e mediante prazo previamente estipulado, a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, bem como de todos os documentos (cartões de ponto, holleriths, férias, convenções coletivas, etc.) relativos aos contratos de trabalho dos seus funcionários. O não cumprimento de tal obrigação ensejará a rescisão do presente contrato, sem prejuízo da multa disposta no item **7.1.6**.

5.15 Proporcionar à Fiscalização da **URBES**, livre acesso aos serviços;

5.16 Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

5.17 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

5.18 Fornecer em tempo hábil, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;

5.19 Instalar sinalização de segurança, no sentido de garantir a segurança das pessoas no local e em seu entorno, durante a implantação da Infraestrutura.

5.20 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **URBES**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

5.21 A **CONTRATADA** deverá manter o Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas funcionando diariamente das 07h00min até 22h00min para retirada das bicicletas e disponível 24 horas para devolução. Em situações especiais poderá solicitar autorização de paralisação através dos órgãos competentes.

5.22 A empresa **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de manutenção completa nas bicicletas, no mínimo duas vezes por mês em todas as bicicletas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.23 A CONTRATADA deverá manter as bicicletas e as estações em boas condições de uso, durante a vigência do contrato, a fim de garantir a segurança, eficiência e conforto aos usuários;

5.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar a todas as pessoas cadastradas, acesso às informações do seu cadastro e aos seus extratos e histórico de utilização, além de outras informações referentes ao sistema;

5.25 A CONTRATADA deverá instalar, junto a cada estação, mapa informativo contendo não só a localização da referida estação, bem como das demais na mesma região, podendo também colocar os pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer e instruções de uso em Português.

5.26 A CONTRATADA deverá utilizar veículos de apoio, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, para logística relativa às atividades relacionadas no item 2.3.5.1 do Anexo I;

5.26.1 Se o veículo utilizado na prestação de serviços for combustível a diesel, a **CONTRATADA** deverá observar o disposto na lei municipal nº 8.813/09.

5.26.2 A URBES poderá a qualquer momento exigir da **CONTRATADA**, no caso da mesma possuir veículo nos moldes do subitem anterior, RMO (relatório de medição de opacidade) sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

5.27 A CONTRATADA deverá observar a taxa de ocupação de cada estação, mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de até 80% (oitenta por cento) da sua capacidade instalada, evitando a condição de estação cheia ou de falta de bicicletas nas estações;

5.28 A CONTRATADA deverá realizar junto com os técnicos do **URBES**, estudo de avaliação do desempenho de cada estação, estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados, visando sempre aperfeiçoar a operação;

5.29 A CONTRATADA deverá providenciar o ajustamento do reposicionamento físico das estações, caso a **URBES** entenda que o mesmo está com baixo índice de utilização, no limite de até 20% do número total de estações;

5.30 A CONTRATADA deverá disponibilizar durante os primeiros 30 (trinta) dias da implantação do sistema, um atendente próximo a cada estação, treinado e

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

identificado para informar e instruir aos potenciais usuários, em expediente comercial;

5.31 A CONTRATADA poderá explorar a publicidade nos painéis localizados nas estações e nas mídias móveis localizadas nas rodas das bicicletas, porém tal serviço ficará subordinado a aprovação e supervisão da **URBES**.

5.32 Obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado na oportunidade da licitação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

5.33 Retirar todos equipamentos e acessórios, restabelecendo completamente os locais utilizados, sem qualquer ônus para **URBES**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da **URBES**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

6.2 A **URBES** designa o Engº José Carlos de Almeida, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Execução dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços.

6.5 Emitir laudo técnico após a data da entrega das **Estações de Bicicletas** e inspeção realizada, dispondo da aceitação dos serviços.

6.6 Fica a **URBES** isenta de qualquer responsabilidade em decorrência de furto, roubo, danos de qualquer natureza nos mobiliários ou equipamentos envolvidos

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

na operação do Sistema de Bicicleta Pública, bem como perante terceiros, usuários ou não do referido serviço, por qualquer ocorrência no curso da referida prestação de serviços;

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência, a qual poderá ser publicada.

7.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada, ou qualquer atraso, sem motivo justificado e relevante, ou pela inobservância dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta na oportunidade da licitação, até limite de 10(dez) dias.

7.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item remanescente por bicicleta/equipamento não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada pela **URBES**, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais, até o limite de 10(dez) dias;

7.1.4 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na comprovação de implantação de estabelecimento no município de Sorocaba, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, até o limite de 10(dez) dias.

7.1.6 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos **itens 7.1.2** até **7.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste edital, poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor da proposta.

7.2 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.3 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

8.5 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

8.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à pela Fonte SETRAN, Programa nº 8001, Ação nº 2532.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se à Concorrência nº 008/11, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 808/11.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e sua alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$
(.....).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de

Engº Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....